ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

Projeto de Lei nº 79/2023.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica criado no Município a criação do Programa Talentos da Terra que fica dedicado à apresentação de todas as modalidades de música, show, danças ou demonstrações culturais.

Art. 2º - O programa deve ter espaço para fazer uso e, os interessados deverão ser residentes em nosso município, ou residentes em outra cidade desde que tenham familiares que residam no município.

Parágrafo Único: Em questão atípica de precisar priorizar alguma demonstração de expressão cultural, a prioridade se dará por moradores locais e apresentações culturais do Município de Mangaratiba.

Art. 3º - A Prefeitura de Mangaratiba, através do Fundo Municipal de Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

a) Divulgação das apresentações;

b) Montagem de palco para as apresentações;

c) Fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados;

Art. 4º - As apresentações não poderão ultrapassar às 22 horas e serão apresentados de sexta-feira a domingo;

Art. 5º - Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra.

Parágrafo Único: todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores do evento e nem ao Município.

Art. 6º - Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente até as 22 horas, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que possa vir a ser cobrado.

Art. 7º - O Executivo Municipal, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mangaratiba, 20 de Setembro de 2023.

**João Felippe de Souza Oliveira**
**(João Felippe)**
**Vereador**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
04

JUSTIFICATIVA

Com a criação desse espaço, os jovens, crianças e os adultos poderão fazer suas apresentações nesse local.

Uma vez que sendo um espaço publico e aberto à população este irá proporcionar a estes Talentos da Terra, oportunidades para divulgar seus trabalhos.

E também a oportunidade de levar ao conhecimento da população os artistas que temos em nossa cidade, assim como incentivar, reconhecer e valorizar o trabalho destes.

O presente projeto sendo aprovado também estará contribuindo com mais uma opção de lazer dos munícipes aos finais de semana.

Por todo o exposto peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Mangaratiba, 20 de setembro de 2023.

**João Felippe de Souza Oliveira**
**(João Felippe)**
**Vereador**